



## MUNICÍPIO DE VILA FLOR CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### DESPACHO

***Fixação das verbas orçamentais afetas a despesas com pessoal, de acordo com o previsto no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para 2019 e Alterações do posicionamento remuneratório, com possibilidade de atribuição de prémios de desempenho.***

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 166.º do Anexo I da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada no presente ano com o disposto no artigo 16.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019 (LOE/2019), aprovada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, compete ao dirigente máximo no prazo de 15 dias após o início da execução orçamental, tomar as seguintes decisões:

**a) Alterações do posicionamento remuneratório:**

Considerando a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que permite a partir de 1 de janeiro de 2019 a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, ficam afetos durante o ano a alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório € 20.000,00;

**b) Prémios de desempenho:**

Não ficam previstas a afetação de verbas a atribuições de prémios de desempenho durante o ano de 2019;

**c) Recrutamento de novos postos de trabalho:**

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º, do Anexo I da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas é prevista a dotação máxima a depender com o recrutamento de trabalhadores necessários à



## MUNICÍPIO DE VILA FLOR CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor, para assegurar as atribuições dos seus diferentes serviços:

Vínculo	N.º Postos Trabalho	Encargos Remuneratórios
Tempo indeterminado	15	20.000,00 €
Tempo determinado	49	100.000,00 €

1. Nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o presente despacho é tornado público por afixação no Placard da DAF e na página eletrónica do Município, em [www.cm-vilafior.pt](http://www.cm-vilafior.pt).

Vila Flor, de 14 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara,

(Fernando Francisco Teixeira de Barros, Eng.)